



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



OFÍCIO N.º 125/2020.

Mira Estrela-SP, 27 de abril de 2020.

Ilustríssimo Senhor
Diretor Presidente do CORE-SP
Sidney Fernandes Gutierrez
Conselho Regional dos Representantes Comerciais
Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Luis Antonio 613
5º andar – Bela Vista
01.317-000 – São Paulo/SP

Assunto: Ofício CORE-SP – ISSQN/COVID-19

Senhor Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais,


Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria, correspondente ao Ofício ora citado, que foram tomadas todas as medidas necessárias e emergenciais para minimizar os efeitos negativos na economia do município em questão considerando a situação de pandemia causada pelo COVID-19, por conseguinte os esforços preventivos na contenção da transmissão e contágio.

Desta forma então, conforme Instrução Normativa da Confederação Nacional dos Municípios – CNM posicionamos apostos a tal situação, tomando a seguinte medida referente ao ISSQN dos prestadores de serviços, como é o caso dos representantes comerciais paulistas:

Prorrogação do prazo de vencimento da Guia de Recolhimento do ISSQN referente aos meses de Março, Abril e Maio em 60 (sessenta) dias respectivamente.

Diante do exposto, prestamos as devidas providências.

Atenciosamente,


MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



OFÍCIO N.º 125/2020.

Mira Estrela-SP, 27 de abril de 2020.

Ilustríssimo Senhor
Diretor Presidente do CORE-SP
Sidney Fernandes Gutierrez
Conselho Regional dos Representantes Comerciais
Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Luis Antonio 613
5º andar – Bela Vista
01.317-000 – São Paulo/SP

Assunto: Ofício CORE-SP – ISSQN/COVID-19

Senhor Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria, correspondente ao Ofício ora citado, que foram tomadas todas as medidas necessárias e emergenciais para minimizar os efeitos negativos na economia do município em questão considerando a situação de pandemia causada pelo COVID-19, por conseguinte os esforços preventivos na contenção da transmissão e contágio.

Desta forma então, conforme Instrução Normativa da Confederação Nacional dos Municípios – CNM posicionamos apostos a tal situação, tomando a seguinte medida referente ao ISSQN dos prestadores de serviços, como é o caso dos representantes comerciais paulistas:

Prorrogação do prazo de vencimento da Guia de Recolhimento do ISSQN referente aos meses de Março, Abril e Maio em 60 (sessenta) dias respectivamente.

Diante do exposto, prestamos as devidas providências.

Atenciosamente,


MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

São Paulo, 01 de abril de 2020.

Ofício Core-SP - Presidência

Exmo.

Sr. Marcio Hamilton Castrequini Borges
Prefeito do Município de Mira Paulista.

**Ref.: Redução e Diferimento do ISSQN, em
razão da pandemia pelo COVID-19.**

Prezado Sr.

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP, autarquia federal criada pela Lei nº 4.886/65, vem, mui respeitosamente, em nome de 280.000 representantes comerciais registrados e habilitados nesse Estado, expor e requerer o que segue:

Como é sabido, com o avanço da pandemia global provocada pelo novo coronavírus – COVID/19, diversas medidas de emergência vem sendo adotadas pelas autoridades governamentais, para minimizar o temor da sociedade e o “desaquecimento” econômico, notadamente, na atividade empresarial e no mercado de trabalho, em virtude do necessário isolamento social na quarentena horizontal ao qual os brasileiros vêm sendo submetidos, medida atualmente adotada para a proteção da população.

Nesse cenário, a categoria dos representantes comerciais foi primária e diretamente atingida pela crise socioeconômica, que já provocou uma abrupta queda de faturamento, tendo em vista o exercício de seu labor, de forma autônoma, mediante contrato regido pelo direito privado e, em especial, pela Lei nº 4.886/65.

Isto posto, adotando-se como referência as medidas de socorro já aprovadas pelo Governo Federal e pelo Estadual, também preocupados com a desaceleração econômica, como forma de minimizar os danos sociais, solicitamos que, dentro dos trâmites legais indispensáveis, V.Exa. avalie e adote **providências para a concessão de abatimento e/ou diferimento do ISSQN, para os próximos três meses**, a contar da presente data, daqueles prestadores de serviços mais afetados, como é o caso dos representantes comerciais paulistas.

Contamos com a atenção e a valiosa sensibilidade de V.Exa., colocando-nos à disposição de vossa equipe técnica, ao tempo em que renovamos protestos de respeito e consideração.

Atenciosos cumprimentos,

Sidney Fernandes Gutierrez
Diretor-Presidente